

ECT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

00423944 - AGF BAIRRO DE SAO JOSE

RUJA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO

RECIFE - PE - 50020-970

CNPJ: 41013483000146 - IE: ISENTA

DATA: 11/04/2019 HORARIO: 14:29

OPERADOR 083 - EDUARDA FAT

ATENDIMENTO NUMERO: 0038 ***** 2. VIA *****

JOAO BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CEP: 52020-060 CODIGO: 000350000

CNPJ: 00.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE

DY202835480BR - SEDEX POSTAL 04073

DEST: COMARCA OROBO

CEP: 55745-000-OROBO-PE

DIMENSÕES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0

PESO CUBICO (g): 117

PESO (g): 45

PRECO: 24,30

VALOR DECLARADO NÃO SOLICITADO. NO CASO DE OBJET

O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO

OBJETO

PROC 238952011817100

ANOTACOES:

TOTAL: 1 24,30

VALOR A PAGAR 24,30

VALOR RECEBIDO 24,30

TROCO 0,00

SITE:WWW.CORREIOS.COM.BR

CAC 3003-0100



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE OROBO / PE

PROTOCOLO

Processo: 2389520118171000

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE IVO XAVIER**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao despacho publicado no dia 01.04.2019, vem informar e requerer o que segue:

Inicialmente trata se de demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico ocorrido e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente, ingressando com a presente demanda.

Importante esclarecer que nos casos envolvendo invalidez permanente, essencial se faz a realização da prova pericial, ato esse imprescindível para o julgamento da lide proposta, em vista da necessidade de quantificar e mensurar os supostos danos físicos que levaram a suposta debilidade permanente do autor em face ao acidente de trânsito, para que seja aplicado os percentuais devidos conforme o anexo da Lei 11.945/08.

Ocorre que no presente caso, foi determinada a realização da prova, todavia, sem justificar, o autor deixou de comparecer a perícia, acarretando na preclusão da prova, frisando que até a presente data o autor não demonstrou qualquer interesse no prosseguimento da demanda.

Diante do exposto, requer a Ré que seja julgada improcedente o pleito autoral com fundamento no artigo 487 inciso I do código de processo civil.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OROBO, 10 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE